



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250401/0001-80

I. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a: CONTRATAÇÃO DE CANTOR, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DO FESTIVAL DE QUADRILHAS RUSSAS JUNINO 2025, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO DE 2025.

II. Fundamentação da Contratação

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que embasa a presente instrução processual. O ETP justificou de forma detalhada a necessidade da contratação direta com base em inexigibilidade, diante da singularidade do objeto e da presença de representação exclusiva do artista.

O ETP identificou que a demanda se alinha aos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial à eficiência, à legalidade, ao interesse público e à promoção da cultura. A proposta está inserida no Projeto de Contratação PRC-2025.09.02-0099, cuja finalidade é fortalecer laços comunitários por meio de ações culturais inclusivas e de grande impacto.

Conforme o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de profissional do setor artístico diretamente com empresário exclusivo é hipótese legal de inexigibilidade de licitação, desde que comprovada a exclusividade, a notoriedade do artista e a compatibilidade do preço com o mercado. Tais requisitos foram contemplados no ETP e estão devidamente comprovados nos autos.

A contratação busca, também, atender à demanda popular por atrações culturais de alta qualidade, respeitando os limites orçamentários do Município e promovendo retorno social significativo. A presença de Tarcísio do Acordeon, artista natural do Ceará e com grande representatividade na cultura musical regional, representa estratégia de valorização das raízes locais com apelo contemporâneo.



Dessa forma, a fundamentação está alicerçada em critérios técnicos, legais e estratégicos, respaldados por documentação robusta, justificando plenamente a escolha do objeto, a forma de contratação e a sua adequação ao planejamento público.

III. Descrição da Solução como um Todo

A solução administrativa consiste na realização de um show musical ao vivo, com estrutura profissional e padrão técnico compatível com eventos de grande porte. O show ocorrerá em ambiente preparado pela Prefeitura, com todos os equipamentos exigidos no rider técnico do artista, e respeitando os protocolos de segurança, acessibilidade e conforto para o público.

O Município será responsável pela logística necessária ao evento, incluindo a montagem do palco, a instalação de equipamentos de som, luz, painéis de LED, camarins, segurança, transporte local da equipe artística, alimentação e hospedagem. A contratada deverá fornecer todas as orientações técnicas para que a infraestrutura esteja adequada aos parâmetros exigidos.

A apresentação de Tarcísio do Acordeon será precedida de outras atrações locais, compondo um cronograma cultural que valorize artistas da região e promova diversidade musical. O show principal será encerramento da noite do dia 14 de junho, marcando o ponto culminante da festividade.

Além do show em si, a solução inclui a mobilização de equipes de apoio logístico e operacional, abrangendo segurança privada, serviços médicos de urgência, controle de tráfego, limpeza pública e monitoramento de público. Tudo será planejado em conjunto com as demais secretarias envolvidas na execução do evento.

Portanto, a solução adotada não se limita à contratação da apresentação artística, mas envolve todo um conjunto de ações coordenadas que viabilizem a execução segura, eficiente e satisfatória do evento, com impacto social, cultural e turístico relevante para a cidade.

IV. Requisitos da Contratação

A contratação exige o cumprimento de uma série de requisitos legais e administrativos. O primeiro deles é a comprovação da **exclusividade do**



empresário responsável, devendo esta ser formalizada por meio de documento que comprove os requisitos do art. 74, §2º da Lei nº 14.133/2021.

A proposta comercial está acompanhada de documentação fiscal válida, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e previdenciários, conforme exigido pela legislação para contratações públicas. A regularidade da contratada será condição prévia à assinatura do contrato.

A contratada deverá garantir a presença do artista e de sua equipe no local do evento dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo deslocamento intermunicipal ou interestadual até Russas/CE. As despesas locais (hospedagem, transporte urbano e alimentação) ficarão a cargo da Administração, conforme estabelecido em cláusulas contratuais.

Finalmente, é indispensável o compromisso da empresa contratada com a pontualidade, a adequação técnica e o cumprimento integral das obrigações pactuadas, sendo possível a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

V. Modelo de Execução do Objeto

A execução do contrato deverá observar cronograma previamente estabelecido entre as partes, iniciando-se com a assinatura contratual, passando pelo cumprimento das condições logísticas e técnicas, até a realização efetiva da apresentação do artista. Todo o fluxo de execução será supervisionado por servidores designados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Após a assinatura do contrato, o Município iniciará a implementação da estrutura exigida para o show, em estrita conformidade com o rider técnico do artista, incluindo montagem de palco, instalação de sistemas de som e luz, preparação de camarins, segurança e demais elementos indispensáveis à realização da apresentação.

A contratada deverá manter comunicação constante com o órgão contratante, disponibilizando sua equipe técnica para orientar a montagem da estrutura e realizar vistorias prévias, se necessário. O objetivo é garantir que todas as condições técnicas estejam atendidas até o momento da apresentação.



No dia do evento, a equipe da contratada deverá estar presente com antecedência mínima de 4 horas, assegurando a chegada do artista com tempo hábil para preparação. O cumprimento do horário pactuado (início às 21h30min e duração de 1h30min) será condição essencial para a aceitação da execução contratual.

Encerrada a apresentação, será lavrado o termo de recebimento definitivo, com parecer do fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral das obrigações. Caso haja pendência ou irregularidade, será aberto procedimento próprio para eventual aplicação de penalidades.

VI. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada por servidor designado, com competência técnica e autoridade para fiscalizar todas as fases da execução. O gestor do contrato será o elo entre a contratante e a contratada, zelando pelo cumprimento dos prazos, das condições contratuais e pela eficiência do serviço prestado.

As atividades de fiscalização serão registradas por meio de relatórios circunstanciados, nos quais serão anotadas eventuais ocorrências, dificuldades operacionais, atrasos ou desvios de escopo. Esses registros serão fundamentais para o controle interno e para futuras prestações de contas.

O fiscal do contrato terá acesso a todas as informações técnicas e operacionais, podendo exigir documentos, realizar inspeções e solicitar esclarecimentos à contratada sempre que necessário. A comunicação será formal, realizada preferencialmente por meio digital e com registro nos autos do processo.

Por fim, o gestor do contrato será responsável por emitir o atestado de cumprimento contratual e por autorizar os pagamentos, observando os critérios de medição descritos no item seguinte e os princípios da administração pública.

VII. Critérios de Medição e de Pagamento

Os critérios de medição e pagamento estarão definidos no contrato, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado em parcela única, após a realização da apresentação e a emissão de atestado de recebimento definitivo por parte do fiscal do contrato.



Para que o pagamento seja autorizado, a contratada deverá apresentar nota fiscal compatível com o valor contratado, acompanhada de todos os documentos exigidos pela legislação tributária e pela norma interna do Município. A inadimplência fiscal ou trabalhista poderá ensejar retenção ou suspensão do pagamento.

O pagamento será condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a presença do artista, o respeito ao cronograma e o desempenho técnico satisfatório da apresentação. A aferição da qualidade será feita com base em parâmetros objetivos e nos registros de fiscalização.

Caso haja inadimplemento parcial ou falhas na execução, a contratante poderá aplicar glosas proporcionais ao dano verificado, conforme previsto contratualmente. O pagamento integral só ocorrerá em caso de plena execução do objeto.

O valor pago será debitado da dotação orçamentária específica, conforme indicado neste Termo de Referência, e os comprovantes de pagamento integrarão o processo administrativo, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

VIII. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada com base na **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

A inexigibilidade será instruída com declaração de exclusividade, proposta comercial detalhada e documentos que comprovem a notoriedade do artista no cenário nacional, demonstrando a inviabilidade de competição por razões de natureza técnica e artística.

Todo o procedimento será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos moldes do art. 94, § 2º, com detalhamento do objeto, valores, nome do contratado e justificativas da inexigibilidade, garantindo publicidade, transparência e controle social.

IX. Estimativa do Valor da Contratação



A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em proposta apresentada pela empresa **TA SHOWS LTDA**, representante exclusiva do artista Tarcísio do Acordeon. O valor global é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, conforme documento anexado ao processo.

A composição do valor foi detalhadamente discriminada, incluindo custos com o artista (73,05%), equipe técnica (9,85%), logística de transporte (12,1%) e tributos (5%), conforme determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O modelo de formação de preços foi apresentado em conformidade com os parâmetros legais.

O valor proposto está compatível com contratações similares realizadas por outros entes públicos e privados, conforme demonstrado pela análise de mercado realizada pela equipe técnica. Os documentos de suporte estão inseridos no processo administrativo.

Adicionalmente, foi observada a regra do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o uso de meio idôneo para estimar valores quando não há painéis referenciais públicos específicos. A empresa apresentou documentação idônea e atual, atendendo aos requisitos legais.

A proposta está classificada em documento separado, com acesso restrito à equipe técnica, em conformidade com os princípios da segurança administrativa e do sigilo nas fases preliminares da contratação.

X. Adequação Orçamentária

A contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento do Município de Russas, com fonte de recursos já identificada e dotação disponível, garantindo a viabilidade financeira do objeto. A fonte de custeio será:

A Administração deverá providenciar, antes da assinatura do contrato, a respectiva **reserva de dotação orçamentária**, conforme exigido pelo art. 7º, § 2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A dotação orçamentária será consignada na ficha própria, com saldo suficiente para cobrir integralmente a despesa estimada, sem prejuízo de outras ações programadas pela secretaria responsável.



O acompanhamento da execução orçamentária será realizado pela unidade gestora, com apoio da controladoria interna, assegurando conformidade com as normas de execução financeira.

Assim, a contratação está plenamente adequada sob o ponto de vista fiscal e orçamentário, o que assegura sua legalidade, regularidade e viabilidade no exercício corrente.

RUSSAS/(CE), 12 de maio de 2025

Maria Saurry Santiago Da Silva
Maria Saurry Santiago Da Silva
MEMBRO

Ihanna Karen De Oliveira Figueiredo
Ihanna Karen De Oliveira Figueiredo
MEMBRO

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
PRESIDENTE

DECLARO QUE LI E APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Francisco Erbens Freire Moreira
FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS